

## **PORTARIA Nº 019/2023 – P**

*Publicada no Diário da Assembleia nº 26/05/2023*

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fl. 3) dos autos, pela qual a Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP solicita a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 e A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses com e, sem fornecimento do Token Criptográfico para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 50 a 53) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa SEMPRE AUTORIDADE CERTIFICADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.590.921/0001-29, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico Nº 086/2023-GAB -PGA/AL-TO, (fls. 58 a 65), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa SEMPRE AUTORIDADE CERTIFICADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.590.921/0001-29, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre

aquelas pesquisadas para aquisição dos serviços de lavanderia hospitalar é compatível com os praticados no mercado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa SEMPRE AUTORIDADE CERTIFICADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.590.921/0001-29, estabelecido na QD ARNE 12, ALAMEDA 02, LT 03 (QD 106 Norte, Alameda 02, Lote 03), Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins, CEP 77.006-054, no valor de R\$ 7.566,00 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP.

**Art. 2º** Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 01.126.1141.2258 - Manutenção de serviços de informática.

- Natureza 33.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica.

- Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,**  
aos 23 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente